



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 41

Brasília, 30 de julho de 2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2014 PROCESSOS: 3188-014.2014

Prezada Sra. Brenda de Oliveira,

Em atenção à solicitação formulada pela empresa LTA-RH, a Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante esclarece:

Questionamento 1 (encaminhado no dia 22/07, às 08:50) (1 a 9):

Pergunta 1:

O Faturamento será efetuado na forma da correspondente ao Contrato ou de acordo com a Nota de Empenho ou, ainda, na forma do Pedido de Compra?

Resposta:

A contratação se dará mediante contrato oriundo do registro de preços. Portanto, o faturamento se dará conforme a Cláusula 10ª do contrato que determina o faturamento único quando do recebimento definitivo do objeto da contratação.

A nota de empenho será um componente do contrato e deverá refletir o item da Licitação, que por sua vez terá no contrato a mesma especificação

A Ordem de Fornecimento (pedido de compra ou ordem de fornecimento) estabelecida no item 4.1.2 da minuta de contrato trata-se de um documento a ser emitido após a assinatura do contrato, por meio do qual começará a fluir o prazo estabelecido para a entrega do objeto.

Pergunta 2:

Em qualquer dos casos antes referidos, favor mencionar o número da Cláusula do Contrato, item da Nota de Empenho ou Pedido de Compra, e informar ainda:

Resposta:

As regras de faturamento encontram-se definidas no item 10 da minuta de contrato (DO PAGAMENTO).

Pergunta 1) A necessidade de emissão de uma nota global do fornecimento do contrato, ou notas parciais.

Resposta:

Deverá ser emitida uma única Nota Fiscal de fornecimento/mercadoria (Global) e Notas Fiscais de Simples Remessa para cada localidade de entrega como consta no item 05 do anexo I do Edital (Termo de Referência).

Pergunta 2) Em caso de emissão de notas parciais, especificar a eventual necessidade de desmembramentos da nota, do tipo:

- a. desmembrar por itens;
- b. desmembrar por entregas;
- c. desmembrar por localidades.

Resposta:

Não haverá faturamento parcial em um mesmo contrato. Para os equipamentos a serem entregues nas seções e subseções judiciárias, a contratada deverá emitir Nota Fiscal de Simples Remessa por localidade de entrega, conforme definido no item 05 do anexo I do Edital (Termo de Referência). Nas localidades ocorrerão os atos concernentes a conferência dos equipamentos lá entregues, apropriação dos bens e o recebimento provisório e definitivo local. Já o recebimento provisório e definitivo globais e os atos relativos ao pagamento ocorrerão no TRF1.

A nota fiscal será definida pelo Gestor, visto que dependerá da forma de entrega do material ou serviço, conseqüentemente influenciará no tipo de empenho (ORDINÁRIO/GLOBAL).

Pergunta 3:

O CNPJ será faturado para o órgão gerenciador ou/e para o órgão participante conforme sua solicitação?

Resposta:

O faturamento ocorrerá apenas para o órgão contratante. Não há órgãos participantes e sim diversos locais de entrega, portanto há um só CNPJ.

Pergunta 4:

Tendo em vista a Legislação e Instruções Normativas em vigor (IN RFB nº 1234/2012), caso se utilize desta legislação solicitamos os seus esclarecimentos quanto às retenções de Impostos na fonte que sofrerão as notas fiscais a serem emitidas e/ou de outros impostos retidos.

Resposta:

Os tributos retidos por substituição tributária serão realizados na forma disposta na IN RFB n. 1234/2012 e em casos de serviços os correspondentes ao ISSQN.

Pergunta 5:

O objeto da presente licitação engloba tanto o fornecimento de equipamento quanto a prestação de serviço. Entendemos que, para atender à legislação tributária vigente, produtos e serviços não devem constar da mesma Nota Fiscal, eis que sobre os produtos incide ICMS e sobre os serviços incide o ISS, portanto, com incidência diferenciada. Assim, indagamos se a empresa contratada poderá emitir as respectivas Notas Fiscais separadamente por diferentes domicílios fiscais, ou seja, como exemplo: equipamentos pelo CNPJ da Matriz e Serviços pelo CNPJ da Filial. Está correto o entendimento?

Resposta:

Não está correto o entendimento da licitante. A licitação diz respeito somente ao fornecimento de equipamentos, como consta no item 4 (Especificações Técnicas - Descrição dos Equipamentos) do anexo I (Termo de Referência). Não há prestação de serviços de instalação e suporte. Quando se fala em prestação de serviço, suporte técnico/assistência técnica diz respeito à garantia do produto que deve ser de no mínimo 60 meses, e é pela garantia que são exigidos tais serviços, como se observa na alínea "e" do item 5.2 do edital e itens 7 e 11 da minuta de contrato.

Muita atenção, pois há dois tipos de garantia:

- 1) a garantia contratual definida no item 10.5 do edital e no item 11 da minuta de contrato, conforme dispõe o art. 56 da Lei 8.666/93 e
- 2) a garantia do equipamento, definida no item 7 da minuta de contrato, e é desta que estamos tratando.

O CNPJ deve ser aquele definido no Contrato, da empresa que participou da licitação.

Pergunta 6:

As especificações do Edital descrevem a configuração do equipamento assim como as condições de garantia, prestação dos serviços de instalação e suporte técnico, bem como o fornecimento de hardware. No nosso entendimento, a composição de preços para o objeto é dada em parte pelo preço de hardware e outra pelo valor do serviço a ser prestado. Seguindo esta análise e legislação vigente, o pedido seria faturado em notas fiscais distintas, uma nota contemplando os produtos fornecidos (nota fiscal de mercadoria faturada pelo CNPJ de nossa filial ou matriz) e outra nota fiscal de serviços contemplando os serviços de garantia e suporte (faturados pelo CNPJ da filial ou matriz prestadora do

serviço), uma vez que filiais e matriz constituem uma única entidade, que é a entidade participante do processo licitatório. Está correto o nosso entendimento? Em caso afirmativo apresentaremos a documentação de ambas.

Resposta:

Entendimento equivocado. O objeto da licitação é fornecimento de equipamentos (hardware), não há serviço como já informado em resposta acima, portanto terá somente uma natureza fiscal e um só tipo de nota fiscal (fornecimento/mercadoria). Não há diversos órgãos participantes da licitação, somente um com diversos locais de entrega. Serviços de instalação, assistência técnica e suporte dizem respeito à garantia do produto.

Pergunta 7:

A solução enviada trata de itens diferentes, sendo HARDWARE e SERVIÇO, por isso tem natureza fiscal e modos de recolhimento diferentes, sendo a ISS (SERVIÇO) que são recolhidos ao Município, e ICMS (HARDWARE - PRODUTO), que são recolhidos ao estado, desta forma entendemos que poderão estes distintos ser faturados em notas fiscais diferentes, específica para o tipo. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Entendimento equivocado. O objeto da licitação é fornecimento de equipamentos (hardware), não há serviço, portanto terá somente uma natureza fiscal e um só tipo de nota fiscal (mercadoria).

Pergunta 8:

Qual o valor estimado máximo para efetuar a contratação decorrente desta licitação?

Resposta:

A licitação possui 02 lotes, sendo o primeiro com 03 itens e o segundo com 01 item. Os preços máximos aceitos para a contratação foram apurados pela média dos preços de mercado, como consta na tabela abaixo.

TABELA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Switch Fast	100	8.379,33	837.933,33
	02	Switch Core	50	76.352,33	3.817.616,66
	03	Switch de Distribuição	20	127.355,047	2.115.264,26
02	04	Módulo de 8 portas 10Gbps SFP+	20	274.840,90	5.496.818,13

Pergunta 9:

Entendemos que será aceito preço maior que o estimado para o item, no momento da colocação da proposta no SITE não acarretando a desclassificação da licitante. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Pela simples leitura do Edital, especialmente no subitem 5.7, dentre outros, percebe-se que o preço inicial proposto pelas licitantes pode estar acima do máximo estimado, ou seja, a pregoeira pode classificar tais propostas, uma vez que é na fase de lances que ocorre a competição entre as licitantes. Encerrada a fase de lances o próprio sistema identifica e aplica as normas de preferência da ME/EPPs e é iniciada a análise das propostas, quando então a pregoeira deve observar se os preços ofertados são compatíveis com o valor estimado para a contratação, cabendo ainda a negociação de preços.

Questionamento 2 (encaminhado no dia 27/07, às 17:51): (1 ao 4) e

Questionamento 3 (encaminhado no dia 28/07, às 10:59 (5 e 6)

Pergunta 1:

Questionamento item 1.6.1

Entendemos que o protocolo TACACS+ atende a funcionalidade solicitada para o item 1 switch fast no subitem 1.6.1 “Implementar mecanismo de autenticação para controle de acesso local e remoto ao equipamento baseada em um Servidor AAA (Autenticação/Autorização/Accounting)”, visto que o protocolo TACACS+ implementa nativamente o mecanismo solicitado no subitem de autenticação para controle de acesso local e remoto ao equipamento baseado em um servidor AAA (Authentication, Authorization and Accounting), está correto o nosso entendimento?

Resposta:

O entendimento não está correto, vale o descrito no Edital.

Pergunta 2:

Questionamento item 2.5.7

Referente ao item 2 - Switch Core, subitem “2.5.7 Implementar o protocolo VRRP ou mecanismo similar de redundância de gateway, tanto para IPv4 e IPv6”, entendemos a necessidade e importância da implementação de mecanismos de redundância de gateway em switches de camada 3 na função de Core. Na implementação destes mecanismos os Switches Core redundantes são configurados com um mesmo endereço IP, chamado de IP virtual, como o default gateway para toda a rede. Analogamente, os hosts

desta rede (desktops, notebooks, impressoras, tablets etc...) devem ser configurados para ter o endereço IP virtual dos Switches Core como seu default gateway.

Em redes corporativas que utilizam range de endereços IPv4 privados para endereçamento de seus dispositivos internos (10.0.0.0 /8, 172.16.0.0 /12 e 192.168.0.0 /16), a implementação destes mecanismos de redundância, VRRP ou similar, deve obrigatoriamente ser realizada com endereçamento IPv4. Para que tais mecanismos possam ser utilizados com endereços IPv6 é necessário que toda a rede interna esteja configurada com endereçamento IPv6, que exige um planejamento elaborado e execução detalhada, sendo necessário em alguns casos atualização de sistema operacional e/ou substituição de dispositivos que não suportem IPv6. Por este motivo praticamente não existe implementação destes mecanismos em IPv6, já que o mercado não tem realizado o reendereçamento de suas redes internas por não haver esta necessidade.

É importante ressaltar que os equipamentos de Core atuais devem suportar endereçamento IPv6 (dual stack), e roteamento IPv6 (roteamento estático, OSPFv3, BGP, MLD etc..) para comunicação com demais elementos de redes de camada 3 de suas redes internas ou externas que já utilizem endereçamento IPv6 válido.

Assim, entendemos que equipamentos que suportem atualmente mecanismos de redundância de gateway em IPv4 e que tenham tais mecanismos para IPv6 em seu cronograma de evolução (roadmap) dentro dos próximos 6 (seis) meses serão aceitos. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

O entendimento não está correto, vale o descrito no Edital.

Pergunta 3:

Para o item 3 switch de distribuição e seus respectivos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3:

“3.2.1.Possuir, no mínimo, 24 portas SFP compatíveis com os padrões MGbic 1000BaseSX, 1000BaseLX e 10/100/1000BaseTX”;

“3.2.2.Com no mínimo 16 interfaces Mgbic 1000BaseSX, para fibra MMF850nm.”

“3.2.3.Deve possuir no mínimo 8 (oito) portas 10/100/1000BaseTx, podendo ser do tipo combo;”

Entendemos que deverá ser fornecido um equipamento com capacidade mínima de 24 portas SFP compatíveis com os padrões MGbic 1000BaseSX, 1000BaseLX e 10/100/1000BaseTX”; sendo este mínimo de 24 portas já considerando a soma do fornecimento de 16 interfaces Mgbic 1000BaseSX, para fibra MMF850nm referenciada no item 3.2.2 e 8 interfaces 10/100/1000Tx referenciado no item 3.2.3, está correto o nosso entendimento?

Resposta:

O entendimento não está correto, vale o descrito no Edital.

Pergunta 4:

Para o item 3 switch de distribuição e seus respectivos subitens 3.2.3:

“3.2.3.Deve possuir no mínimo 8 (oito) portas 10/100/1000BaseTx, podendo ser do tipo combo;”

Os principais fabricantes do mercado possuem switches com portas SFP que suportam inserção de transceivers 1000Base-T. O principal ponto é que o transceivers 1000Base-T não operam na velocidades baixas de 10Mbps e 100Mbps conforme exigido no subitem 3.2.3 o que pode restringir a participação de alguns fabricantes deste mercado. Estes transceivers operam com a velocidade máxima e estática de 1000Mbps Base-T, o que não é visto como um problema, pois os benefícios na performance para o switch de distribuição serão maiores e poderão distribuir uplinks ou backbones para o switch de acesso com o máximo de performance para que não haja congestionamento ou gargalos nos links, melhorando assim a experiência do usuário final, sabendo disso, entendemos que também serão aceitos equipamentos com módulos transceivers que operam somente na velocidade 1000Base-T, está correto o nosso entendimento ?

Resposta:

O entendimento não está correto, vale o descrito no Edital.

Pergunta 5:

Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

O entendimento não está correto, vale o que está descrito no Item 7. - Da Garantia do Produto e da Assistência Técnica, do Anexo IV- Minuta de Contrato.

Pergunta 6:

Em relação a Garantia solicitada no edital, considerando que os licenciados de software e sistemas operacionais existentes atualmente no mercado não disponibilizam tempo de solução para falhas e uma vez que falhas neste contexto podem exigir o desenvolvimento de um patch, entendemos que o tempo de solução solicitado no edital se refere apenas ao reparo do hardware. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

O entendimento não está correto, vale o que está descrito no Item 7. - Da Garantia do Produto e da Assistência Técnica, do Anexo IV- Minuta de Contrato.

Atenciosamente,

Edna Maria Telles

Diretora do Núcleo de Licitações/Pregoeira